

(*) *Publicada no DOE TC/MS nº 704, de 04 de julho de 2013, página 01/04.*
** Revogada pela Resolução nº 154/2021, publicada no DOETC/MS Nº 3001, de 26 de novembro de 2021, página 5.*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 117 DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Conselheiros, Auditores e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul — TCE/MS e dá outras providências”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o disposto no inciso XVI do artigo 26 da Resolução Normativa TC/MS nº 57, de 07 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º ~~Instituir a Carteira de Identidade Funcional para os Conselheiros, Auditores e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de identificação do portador quando no desempenho das atribuições do seu cargo.~~

Parágrafo único. ~~O documento de que trata o *caput*, de caráter pessoal e intransferível, terá fé pública e deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.~~

Art. 2º ~~A Carteira de Identidade Funcional será emitida com o controle do Departamento de Gestão de Pessoas — DGP, constando a respectiva matrícula funcional, a data de sua expedição, assinatura do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas e do servidor, dados pessoais e profissionais do titular, conforme modelos constantes nos anexos desta Resolução Administrativa.~~

Art. 3º ~~Compete ao titular da Carteira de Identidade Funcional o uso e guarda do referido documento, obrigando-se a:~~

~~I — portar sempre que estiver no exercício das atribuições do cargo que ocupa;~~

~~II — comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas a ocorrência de qualquer infortúnio, como destruição, extravio, furto ou roubo, devendo, nos três últimos casos, apresentar cópia do boletim de ocorrência emitido por autoridade policial, até 48 horas após a ocorrência do evento.~~

~~III — restituí-la ao Tribunal de Contas nos casos de exoneração, demissão ou qualquer de cessação do vínculo funcional, no prazo de até 48 horas do fato.~~

~~§ 1º O servidor que passar para a inatividade, devolverá a sua carteira de identidade ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo inserto no inciso III deste artigo, que lhe fornecerá, em substituição, a carteira funcional correspondente à sua nova categoria,~~

~~nos moldes do anexo desta Resolução Administrativa.~~

~~§ 2º Em caso de falecimento do titular, a restituição deverá ser feita pelos familiares, no prazo de até 60 dias.~~

~~Art. 4º - A utilização da Carteira de Identidade Funcional para fins diversos dos previstos nesta Resolução e a inobservância das demais disposições sujeitam o infrator às responsabilidades administrativa, civil e penal previstas em lei.~~

~~Art. 5º Ficam sem efeito os documentos de identificação profissional instituídos por este Tribunal de Contas em data anterior à presente norma.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, 03 de julho de 2013.~~

~~(a) Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente~~

~~(a) Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator~~

~~(a) Conselheiro José Ancelmo dos Santos~~

~~(a) Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano~~

~~(a) Conselheiro Ronaldo Chadid~~

~~(a) Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas~~

CERTIFICADO

~~CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.~~

~~MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS~~

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 117, DE 03 DE JULHO DE 2013

I— A Carteira de Identidade Funcional dos Conselheiros e Auditores será confeccionada observando as seguintes especificações:

GERAIS:

- I— dimensões: altura de 55,0 mm e largura de 86,0 mm;
- II— material para impressão: será impresso em PVC;
- III— impressão: será impresso na SD 360, em duas faces;
- IV— textos na cor preta e azul e traçados na cor preta;
- V— margens: todas as margens serão de 2,00 mm.
- VI— O padrão de cores considerado para o arquivo de impressão é RGB;

ANVERSO

Tribunal de Contas
Mato Grosso do Sul

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

NOME _____

CARGO _____

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASCIMENTO _____

NATURALIDADE _____

foto
2x2,5

Assinatura do Portador _____

VII— fundo: terá a logo do TCE/MS, na cor (CMYK) C=27, M=0, Y=15, K=22, centralizado, medindo 76,0 mm de largura por 34,0 mm de altura;

VIII— inscrição transversal, da borda inferior esquerda para a superior direita, na cor vermelha com o seguinte texto em letras maiúsculas: APOSENTADO;

IX— duas tarjas diagonais juntas e paralelas, sendo uma na cor verde e outra na cor azul,

dispostas no canto inferior direito;

~~X~~—uma tarja verde e azul, e no centro um amarelo transversal com branco ao redor da faixa amarela, partindo do canto esquerdo superior até o canto direito superior, medindo 86,0 mm de comprimento por 12,0 mm de altura;

~~XI~~—timbre: logo do TCE/MS nas cores originais (azul, verde e amarelo) no canto esquerdo superior, sobre a tarja verde e azul, medindo 2,00 mm por 1,00 mm;

~~XII~~—expressões:

~~Tribunal de Contas, Mato Grosso do Sul, no lado direito do timbre do TCE/MS;~~

~~CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, em letras maiúsculas, centralizado;~~

~~XIII~~—campos de preenchimento destinado à impressão:

~~nome do portador, alinhado à esquerda;~~

~~cargo do portador, alinhado à esquerda;~~

~~filiação do portador, alinhado à esquerda;~~

~~data de nascimento do portador, alinhado à esquerda;~~

~~data de nascimento do portador, alinhado à esquerda;~~

~~naturalidade do portador, alinhado à esquerda;~~

~~XIV~~—espaço destinado à fotografia do portador, com dimensão de 20,0 mm de largura por 25,0 mm de altura, localizada ao lado direito;

~~XV~~—espaço para assinatura digital do portador, na parte inferior centro-direita.

VERSO:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MATRÍCULA	
VIA	
EXPEDIDO EM	
CPF	_____
RG	_____
GRUPO SANGÜÍNEO	_____
FATOR RH	_____
PRESIDENTE TCE-MS	



XVI — uma tarja verde e azul, e no centro um amarelo transversal com branco ao redor da faixa amarela, partindo do canto esquerdo superior até o canto direito superior, medindo 86,0 mm de comprimento por 5,7 mm de altura;

XVII — sobre a tarja do item XIV, o texto em maiúsculas e vazado: ~~TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;~~

XVIII — campos de preenchimento, de tamanho livre, alinhados à esquerda, para a impressão das seguintes informações:

número da matrícula do portador;

via expedida;

data da expedição;

número de expedição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF;

número do Registro Geral de Identidade Civil — RG;

grupo sanguíneo do portador;

fator RH do portador;

XIX — fundo: terá a logo do TCE/MS, na cor (CMYK) C=27, M=0, Y=15, K=22, centralizado, medindo 76,0 mm de largura por 34,0 mm de altura;

XX — duas tarjas diagonais juntas e paralelas, sendo uma na cor verde e outra na cor azul, dispostas no canto inferior direito;

XXI — sobre as tarjas do item XVIII, terá o brasão nas cores padrão, do Estado de Mato Grosso do Sul, no canto inferior;

XXII — assinatura digital do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao centro inferior;

XXIII — Texto de recomendação na Carteira Funcional de Conselheiro: Recomendamos que as autoridades prestem toda a assistência ao Conselheiro portador da presente, a quem são asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, de acordo com o §4º do artigo 80 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

XXIV — Texto de recomendação na Carteira Funcional de Auditor: Recomendamos que as autoridades prestem toda a assistência ao Auditor portador da presente, a quem são asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas dos magistrados de nível imediatamente inferior ao do adotado para os Conselheiros, de acordo com o §5º do artigo 80 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO II
DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 117, DE 03 DE JULHO DE 2013

~~I— A Carteira de Identidade Funcional dos servidores será confeccionada observando as seguintes especificações:~~

GERAIS:

- ~~I— Dimensões: altura de 55,0 mm e largura de 86,0 mm;~~
- ~~II— Material base para impressão: PVC;~~
- ~~III— Impressão: será impresso na SD 360, em duas faces à tinta;~~
- ~~IV— Textos na cor preta, azul e branco;~~
- ~~V— O padrão de cores considerado para o arquivo de impressão é RGB~~

ANVERSO:



~~VI— Base verde trançada com aplicações em verde degradé radial entre o verde claro (R58 G214 B34) e o verde escuro (R0 G102 B51);~~

~~VII— Logo símbolo do TCE MS parcialmente visível, fundindo-se ao fundo, atrás dos elementos textuais;~~

~~VIII— Margens superior, e laterais medindo 5mm. Margem inferior com 3mm;~~

IX— Logotipo do TCE-MS em sua disposição horizontal, medindo 51mm de largura e 8mm de altura;

X— Informação «CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL» em cinza RGB 198, com 51mm de largura, posicionada logo abaixo do logotipo do TCE;

XI— Linha branca com 51mm de largura, posicionada abaixo do item acima;

XII— Itens «NOME», «CARGO», «NATURALIDADE» e «FILIAÇÃO», em fonte Calibri 4,5 Bold, cor branca, alinhado à esquerda.

XIII— Informações dos itens acima (XII), em fonte Calibri 8 Bold, com 1,7mm de recuo de parágrafo;

XIV— Foto com medidas de 2x2,5cm no canto superior direito da carteira funcional;

XV— Itens «DATA DE NASCIMENTO», «RG», «CPF», E «TIPO SANGUÍNEO», abaixo da foto, alinhados à esquerda;

XVI— Informações dos itens acima (XV), em fonte Calibri 8 Bold, com 1,7mm de recuo de parágrafo;

XVII— Ao centro, porção inferior, assinatura do portador em cor branca, em área não delimitada de 25x12mm, tendo logo abaixo uma linha de 26mm e a informação «ASSINATURA DO PORTADOR» em fonte Calibri 4,5 Bold, no limite inferior.

VERSO:



XVIII— Base verde trançada com aplicações em verde degradé radial entre o verde claro (R58 G214 B34) e o verde escuro (R0 G102 B51), com 6mm no topo e 5mm na base inferior;

XIX— Informação «TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL», em Calibri 8 Bold branco, centralizado na tarja verde superior;

XX— À direita da informação de topo, símbolo do TCE-MS no tamanho 6x3mm;

~~XXI — Informação «Recomendamos as Autoridades que prestem toda a assistência ao Conselheiro Substituto portador da presente, a quem são asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas de Juizes de Entrância Especial do Tribunal de Justiça, conforme artigo, com 51mm de largura em Calibri 6, preto;~~

~~XXII — Abaixo do item acima, assinatura do Presidente em preto, em área não delimitada de 25x8mm, nome do presidente em Calibri 8 Bold preto, Caixa alta e a informação «PRESIDENTE DO TCE-MS» em Calibri 6 Bold preto;~~

~~XXIII — Informação «CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL» em branco, com 51cm de largura, posicionada no rodapé, centralizado;~~

~~XIV — Itens «Nº CIF», «MATRÍCULA», «VIA» e «DATA DE EXPEDIÇÃO» em fonte Calibri 4,5 Bold, cor preta, alinhado à esquerda.~~

~~XXV — Informações dos itens acima em fonte Calibri 8 Bold, com 1,7mm de recuo de parágrafo;~~

~~XXVI — Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul com 13x15mm;~~